



PRINCIPAIS MUDANÇAS NA LEI DO ESTÁGIO

A nova lei que regulamenta o estágio foi promulgada pelo Governo Federal no dia 25 de setembro de 2008. Os contratos emitidos e assinados até a data da promulgação permanecem regidos pela legislação anterior até a sua expiração, renovação ou alteração. Veja as principais mudanças na lei:

- A carga horária está limitada a seis horas diárias/trinta horas semanais;
- Estagiários têm direito a férias remuneradas após doze meses de estágio na mesma empresa ou, o proporcional ao tempo de estágio, se menos de um ano;
- O tempo máximo de estágio na mesma empresa é de dois anos, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência;
- A remuneração e a cessão do auxílio-transporte são compulsórias, exceto nos casos de estágios obrigatórios;
- Um supervisor de estágio poderá supervisionar até dez estagiários;
- A Legislação estabelece - exclusivamente para estagiários de nível médio regular, 2º grau (colegial) - a proporcionalidade de contratações descrita abaixo:
 - de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;
 - de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;
 - de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;
- Acima de 25 (vinte e cinco) empregados, até 20% (vinte por cento) de estagiários.



Segundo Fernando, tem sido encontradas irregularidades em estágio, especialmente em escolas de educação infantil

sendo usado como mão-de-obra barata e até situações mais graves, como estagiários que atuam na área em que eles não estudam”, explica.

Fábio Alcore diz que a Procuradoria do Trabalho atua normalmente com base em denúncias e, constatando irregularidades, a escola é chamada para se adequar. “Se a empresa não se adequar, ela sofre ação civil pública, que pode pedir danos morais coletivos com indenização em valores, além de multas que o Ministério do Trabalho pode impor”, acrescenta.

Segundo Fábio Alcore, a nova lei do estágio prevê a responsabilidade também dos agentes de integração. O estagiário, por sua vez, deve informar a instituição onde estuda sobre as suas condições de trabalho. Para o procu-

rador, o ideal seria que a instituição prevísse no Termo de Compromisso de Estágio uma penalidade para o caso de o estudante não prestar as informações necessárias, principalmente quando fossem comprovadas irregularidades na sua relação com a empresa contratante.

SERVIÇO

Denúncias sobre estágio irregular podem ser feitas ao Ministério Público do Trabalho pela internet (www.prt9.mpt.gov.br) ou pessoalmente no balcão de atendimento, na avenida Centenário, 116. Não são aceitas denúncias por telefone. A identidade do autor da denúncia pode ser mantida em sigilo.

SINEPE/NOPR

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO NOROESTE DO PARANÁ

Orientando, Qualificando e Desenvolvendo a Educação

FILIE-SE. SAIBA COMO PELO TELEFONE (44) 3226 1187

O SINEPE TAMBÉM OFERECE CONSULTORIA JURÍDICA TRABALHISTA

Na área trabalhista, o SINEPE/NOPR atende as consultas das escolas particulares filiadas. Tais consultas podem ser feitas por telefone, durante o Plantão Jurídico, ou por e-mail. A Consultoria Jurídica também busca difundir conhecimentos através de reuniões, seminários e informativos eletrônicos. Além disso, as informações jurídicas também ficam disponíveis às escolas filiadas no site do Sinepe. O acesso é feito por meio de senha.

As filiadas também contam com convênio para orientação sobre questões tributárias e cíveis.